



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08485.003166/2024-70

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada, de equipamentos de climatização (ar condicionado) e refrigeração (geladeiras, frigobares e bebedouros), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades das unidades da Polícia Federal em Roraima, bem como prover todos os elementos necessários à confecção do Termo de Referência.
- 1.2. A referida demanda foi formalizada no âmbito do processo nº 08485.003166/2024-70, através do Documento de Formalização da Demanda SELOG/SR/PF/RR (SEI nº 35422559).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação pretendida visa manter em funcionamento os equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, localizados nas unidades de Polícia Federal em Boa Vista (SR/PF/RR, Base FICCO e Aeroporto), Pacaraima (DPF/PAC), Bonfim (Posto Avançado).

2.2. A contratação dos serviços atende aos preceitos de manutenção do Patrimônio Público, das condições básicas e de segurança na realização das atividades desenvolvidas por esta Regional, evitando a paralisação do serviço e propiciando um ambiente satisfatório a todos os servidores, terceirizados e público usuário dos serviços prestados no âmbito da SR/PF/RR, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desenvolvimento das atividades no órgão. Nesse sentido, também está previsto serviços eventuais de instalação ou retirada de equipamentos de climatização.

2.3. O uso diário desses equipamentos provoca um acentuado desgaste dos componentes mecânicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica, com o intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação da prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de climatização e refrigeração tem o objetivo de preservar as características de funcionamento eficaz, promovendo uma boa qualidade do ar interno, assegurando assim a continuidade da execução das atividades finalísticas da Administração.

2.4. A não contratação desses serviços, principalmente, nos equipamentos que funcionam ininterruptamente para manter a temperatura adequada das máquinas e salas de servidores de Tecnologia de Informação, pode prejudicar a regularidade e continuidade na prestação dos serviços das áreas de apoio e operação da Superintendência, pela falta de conservação dos aparelhos, além de causar riscos à saúde dos recursos humanos que compõem a estrutura da PF neste estado e de seu público externo.

2.5. É de conhecimento geral que Roraima é um Estado onde predomina altas temperaturas durante todo o período do ano. Assim, como forma de promover as condições adequadas de trabalho nos ambientes administrativos, policiais e laboratórios, faz-se necessário a execução dos serviços objeto deste estudo, uma vez que sem os aparelhos de ar-condicionado para que se mantenha a climatização adequada desses ambientes, as atividades administrativas e policiais serão prejudicadas.

2.6. A contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, se faz necessária para que não haja a **descontinuidade** na prestação desses serviços nas Unidades da PF/RR.

2.7. O atual contrato nº 22/2019-SR/PF/RR irá completar a vigência de 60 meses no dia 02/10/2024, não podendo mais ser prorrogado, sendo assim essa atividade trata-se de despesa rotineira.

2.8. Ressalte-se que, dentre os cargos que integram a estrutura da Polícia Federal, não há cargo com atribuições idênticas ou similares às dos postos de trabalho das prestações de serviço que se visa contratar.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

Responsável: RENATO RIBEIRO DE CARVALHO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste, serão executados por profissionais técnicos da CONTRATADA, com supervisão de um responsável técnico, reconhecido pela entidade competente e devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), em plena validade, por execução de serviços de características semelhantes a contratação pretendida.

4.2. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), em plena validade;

4.2.2. Comprovação de capacidade técnica da empresa, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado devidamente identificada e em nome do licitante, atestando que a empresa executou serviços compatíveis em características, em quantidade igual ou superior a 40% do total de aparelhos licitados, por período não inferior a 12 meses.

4.2.3. Atestado de visita e vistoria, emitido e assinado pelo representante da SR/PF/RR por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria.

4.3. Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior que 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou em item pertinente, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei 14.133/2021.

4.3.1. Em relação ao índice eleito no subitem 4.3, para fins de qualificação econômico financeira, a Lei 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, busca evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

4.4. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observadas no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, as legislações ambientais e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 9.178, de 23 de outubro de 2017, no que couber durante a realização das manutenções nos transportes verticais do MJ e, especialmente quanto ao seguinte:

- a) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- b) a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448- 2;
- d) os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cíadmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- f) todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- g) a futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- h) seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia.

4.5. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.6. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente o seguinte:

4.6.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.6.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.6.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

4.7. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

4.8. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por todo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

4.9. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

4.10. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

4.11. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, que têm expertise nesse tipo de serviço, com profissionais qualificados, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para a prestação de serviços eventuais de manutenções corretivas, de instalação e retirada de equipamentos, com fornecimento de materiais, bem como emprego dos métodos necessários para a boa implementação dos serviços a serem contratados, cujos profissionais desenvolvem atividades extintas ou em extinção nas carreiras da Administração Pública.

5.2. A solução para a contratação dos serviços foi determinada em razão das especificidades de cada unidade da Polícia Federal no Estado de Roraima, incluindo as instalações físicas, o quantitativo de equipamentos de climatização e de refrigeração e as correspondentes potências.

5.3. Ainda, é importante frisar que a Polícia Federal em Roraima não possui em seu quadro de pessoal, servidores especializados e legalmente habilitados para atuar na área.

5.4. Em relação à duração do futuro contrato, estima-se deverá ter duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, em razão da necessária continuidade na prestação dos serviços contínuos objeto deste processo.

5.5. Em relação à singularidade do serviço, a presente contratação se configura como serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

5.6. Os valores do item 46 da tabela do item 8.2. refere-se a uma estimativa para reposição de peças e NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES, sendo este um valor a ser utilizado apenas em caso de necessidade de aquisição e substituição de peças, mediante a apresentação de três orçamentos e autorização da CONTRATANTE;

5.7. A cotação para custo unitário de valores de peças para manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados, não se aconselha tecnicamente. Um equipamento é composto por dezenas de itens e, quaisquer um deles, podem vir a sofrer intervenção por quebra pelo tempo de uso. Considerando que temos aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta equipamentos), com diversas especificações, teríamos que elencar unitariamente, todas as peças para cada um tipo de equipamento, assim como indicar marca e fabricante do aparelho.

5.8. Também deve-se considerar a assimetria das informações de preços entre os compradores (Administração Pública ou o Particular). Sabe-se que a burocacia, desde o cadastro em sites de aquisições governamentais até a entrega do material nas dependências do órgão, há exigência de diversas documentações além do fornecedor ser obrigado a aguardar a finalização da entrega e aprovação do material para receber o pagamento, o que leva a espera de meses para retorno do investimento.

5.9. Considerando que, a medida que a máquina apresente a falha, e, após a detecção pelo técnico da empresa contratada do problema, com a indicação da peça a ser substituída, faz-se, todo o procedimento de pesquisa de mercado, para aquele item específico, trazendo mais agilidade na substituição do componente. Há diferença entre realizar pesquisa de mercado de 4 itens para uma pesquisa de mercado de 150 itens.

5.10. Assim, não há que se falar em ferir uma disputa de menor preço. No momento oportuno da necessidade pontual, a Administração realizará a pesquisa de mercado, obedecendo sempre o princípio da economicidade, dos componentes necessários para realização das manutenções dos aparelhos de ar condicionado, sejam elas preventivas, corretivas ou preditivas.

5.11. A aquisição do item somente quando necessário, é mais eficiente. Agiliza a pesquisa de mercado local, entrega do material, podendo até substituir por um de superior qualidade. Tecnicamente, a aquisição se torna mais vantajosa no modelo escolhido.

5.12. Com base nos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e eficácia, a decisão de não sujeitar o item 46 a disputa por lance devido à alta quantidade de possibilidades de substituição de peças diferentes e à realização de pesquisas antes da autorização da contratação pode ser justificada.

5.12.1. Ao considerar a vantajosidade, é importante buscar a opção mais benéfica para a administração pública, levando em conta não apenas o preço, mas também a qualidade e outros fatores relevantes. A análise detalhada das possíveis substituições de peças e a realização de pesquisas prévias podem contribuir para a escolha da alternativa mais vantajosa.

5.12.2. A economicidade também é um princípio fundamental, visando a otimização dos recursos públicos. Com base na análise de diversas possibilidades de substituição, pode-se buscar uma solução mais econômica a longo prazo, considerando não apenas o custo inicial, mas também a durabilidade e a eficiência das peças escolhidas.

5.12.3. Além disso, a eficiência e a eficácia também são aspectos importantes a serem considerados. Ao realizar pesquisas detalhadas e selecionar a alternativa mais viável, é possível garantir a eficiência na execução do processo e a eficácia na entrega do serviço ou produto final, atendendo às necessidades da administração pública de forma satisfatória.

5.12.4. Dessa forma, a decisão de não sujeitar o item a disputa por lance, com base na análise criteriosa das possibilidades de substituição de peças e na realização de pesquisas prévias a contratação, pode ser considerada uma alternativa viável, adequada e alinhada aos princípios da administração pública.

5.13. Para a contratação pretendida foi realizada busca através compras similares de outros entes públicos (parâmetro II) e pesquisa direta com fornecedores (parâmetro IV), atendendo às orientações da IN SEGES/ME 65/2021.

5.14. A demanda a ser contratada está amplamente disponível no mercado, de forma que não houve dificuldades para determinar que existe diversas empresas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

5.15. A pesquisa de preços foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi priorizado o parâmetro previsto no Inciso I e Inciso II assim como, realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5.16. O detalhamento do levantamento poderá ser observado Relatório de Pesquisa de Preços que acompanha o presente certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação visa selecionar pessoa jurídica capaz de prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e peças observadas a qualificação e quantidades previstas.

6.2. A demanda será sazonal em períodos a serem especificados no Termo de Referência para as manutenções preventivas e sob demanda para os demais serviços previstos, implicando que não se fará necessária a inclusão no Contrato de mão de obra com dedicação exclusiva.

6.3. Para a contratação de serviços de manutenção corretiva, a Contratada deve se ater ao especificado em Edital, e deverá fornecer com agilidade necessária o serviço a ser contratado, que terá preço reajustado anualmente conforme IPCA, exceto razões legais que impliquem outros reajustes ou repactuação de preços.

6.4. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

6.5. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário. A relação de procedimentos constará no Termo de Referência;

6.6. Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

6.7. Aparelhos cujo valor de manutenção seja superior a 50% de seu valor de mercado não será manutenido em razão do Decreto 9.373/2018.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinqüenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconómico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinqüenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

6.8. Os quantitativos de manutenções preventivas de aparelhos de ar-condicionado foram definidos de forma precisa e certa pela área técnica. O cronograma de execução será definido conjuntamente com as respectivas fiscalizações das Unidades Administrativas, de forma a ter minimizado seu impacto no dia a dia de cada Unidade. Já os quantitativos das manutenções corretivas, desinstalação e instalação de equipamentos e fornecimento de peças foram estimados, por serem de natureza aleatória, podendo ocorrer a qualquer momento, levando em consideração a utilização e especificidades de cada aparelho. Foram fixadas quantidades máximas anuais desses serviços e valor estimado para substituição de peças.

6.9. Conclui-se que a solução para a contratação deve ser em conjunto, pois dessa forma assegura-se ser técnica e economicamente viável, não havendo perda de escada, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

6.10. Assim, é primordial a participação de todos os atores da Polícia Federal para o sucesso do contrato, com especial atenção dos Fiscais, Gestores e Prefeito (Gestor Predial), que farão o controle de gastos e demandarão à mão de obra disponível as atividades relacionadas à manutenção preventiva, corretiva, serviços de instalação e desinstalação, definidas em rotinas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades do objeto em estudo foi baseada em aspectos técnicos, bem como no histórico das últimas contratações. A quantificações foram definidas com o objetivo de atender a Lei nº 13.589/2018, que trata sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, obrigando todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente, a possuírem um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização.

7.2. Conforme Portaria nº 3.523/98, que trata sobre o PMOC, os equipamentos de refrigeração devem ser submetidos a testes e verificações periódicas, estabelecidos pelo responsável da manutenção, além disso é necessário manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a criação ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar. Entende-se por limpeza o procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujeiras e impurezas dos componentes do sistema de climatização, para evitar sua dispersão no ambiente interno.

7.3. As unidades de Polícia Federal em Roraima possuem atualmente diversos equipamentos de refrigeração instalados e outros a instalar, e desta forma, serão previstos na contratação serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção e instalação de tais equipamentos.

7.4. Para realizar a quantificação dos serviços de remoção e instalação dos equipamentos de refrigeração, levou-se em consideração a situação atual e futura da infraestrutura da Superintendência e suas unidades descentralizadas, analisando, por exemplo, quais obras seriam realizadas no período da contratação e se haveria a necessidade de serem instalados condicionadores de ar, assim como a necessidade de remoção e instalação das máquinas em funcionamento para fins de manutenção preventiva ou corretiva. Além disso, foram analisados quais equipamentos necessitariam de substituição, em virtude de defeitos ou relocalização.

7.5. Além dos condicionadores de ar, as Unidades de Polícia Federal em Roraima possuem outros equipamentos de refrigeração que necessitam de manutenções ao longo do ano, como, bebedouros, geladeiras e frigobares. O quantitativo das manutenções corretivas desses itens foram quantificadas com base nos históricos de manutenção, bem como na situação atual dos equipamentos.

7.6. Com relação ao fornecimento de peças, verificou-se o histórico de reposição de peças, assim como o estado atual dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária.

7.7. Foi realizado o levantamento dos equipamentos por localidade conforme quadro:

EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE E UNIDADE					
Aparelho	Capacidade	Baía Vista-RR	Pacaraima-RR	Bonfim-RR	Quantidade Total

		SR/PF/RR	BASE FICCO	AEROPORTO	DPF/PAC	POSTO EM BONFIM	
SPLIT	9.000	15	-	-	-	-	15
	12.000	17	4	-	9	10	40
	18.000	37	7	1	11	5	61
	23.000 / 24.000	113	4	-	2	-	119
	27.000 / 36.000	25	-	-	12	-	37
	48.000	-	-	-	3	-	3
	240.000	2	-	-	-	-	2
	CORTINA DE AR	200 w	6	-	-	-	6
BEBEDOURO	Garrafão 20 LTS	20	2	1	4	2	29
GELADEIRA	Aprox. 310 LTS	14	2	1	5	2	24
FRIGOBAR	até 150 LTS	12	-	-	-	-	12
Total - Aparelhos de Climatização		215	15	1	37	15	283
Total - Aparelhos de Refrigeração		46	4	2	9	4	65

7.8. A quantidade estimada para a realização dos serviços está demonstrada no quadro abaixo e segue a seguinte lógica:

7.8.1. Para manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado está sendo considerada a periodicidade semestral;

7.8.2. Os quantitativos das manutenções corretivas de equipamentos foram estimados em razão de contrato anterior e natureza aleatória, podendo ocorrer a qualquer momento e levando em consideração a utilização e especificidades de cada aparelho. No que diz respeito às intervenções corretivas, foi estimado, para os aparelhos de climatização, bebedouros, geladeiras e frigobares um percentual de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos atuais existentes em todas as Unidades. O quantitativo da manutenção corretiva é meramente estimativo, sendo a efetiva utilização de acordo com a demanda;

7.8.3. Os serviços de instalação e remoção/desinstalação tiveram suas quantidades estimadas em 20% das quantidades atuais, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade da Administração. Por óbvio, tais serviços serão pagos somente se forem efetivamente executados; e

7.8.4. Para o valor estimado de fornecimento de peças, para atender os serviços de manutenção corretiva, foi utilizado o valor correspondente ao contrato vigente, do qual já sofreu reajustes durante anos anteriores e atualmente está adequado à realidade. O item não será utilizado para fins de concorrência do certame. Dessa forma a licitante deverá manter o valor estimado nas etapas da sessão pública.

Item	Descrição dos serviços	Quant. de equipamentos	Quant. de manutenções
01	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	15	30
02	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	17	34
03	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	37	74
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 23.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	113	226
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	25	50
06	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Central, inverter, 240.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	2	4
07	Serviço de manutenção preventiva de cortinas de ar. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	6	12
08	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	15	8
09	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	17	9
10	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR	37	19
11	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 23.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	113	56
12	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 32.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	25	13
13	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 240.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	2	1
14	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de cortinas de ar. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	6	3
15	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de garrafão tipo coluna. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	20	10
16	Serviço de manutenção corretiva de geladeiras, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	14	7
17	Serviço de manutenção corretiva de frigobar, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	12	6
18	Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	32	7
19	Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	150	30
20	Serviço de instalação de central de ar acima de 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	2	1
21	Serviço de desinstalação/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	215	43
22	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	10	20
23	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	5	10

24	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	10	5
25	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	5	3
26	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de garrafa tipo coluna. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	2	1
27	Serviço de manutenção corretiva de geladeiras, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	2	1
28	Serviço de instalação de central de ar de 9.000 a 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	10	2
29	Serviço de instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	5	1
30	Serviço de desinstalação/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	15	3
31	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	9	18
32	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	13	26
33	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	12	24
34	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 48.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	3	6
35	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	9	5
36	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	13	7
37	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	12	6
38	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 48.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	3	2
39	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de garrafa tipo coluna. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	4	2
40	Serviço de manutenção corretiva de geladeiras, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	5	3
41	Serviço de instalação de central de ar de 9.000 a 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	9	2
42	Serviço de instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	13	3
43	Serviço de instalação de central de ar de 27.000 a 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	12	3
44	Serviço de instalação de central de ar de 48.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	3	1
45	Serviço de desinstalação/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	37	8
46	Fornecimento de peças para atender os serviços de manutenção corretiva.	1	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para definição dos valores de referência e de mercado, foi utilizada a mediana de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme preconiza, Art. 5º, II, I.N. 65/2021 SEGES/ME, bem como, pesquisas direta com fornecedores, conforme Art. 5º, IV, I.N. 65/2021 SEGES/ME.

8.2. O valor máximo que a Administração se propõe a pagar foi estimado com base na pesquisa de mercado realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, perfazendo o montante GLOBAL (anual) de **R\$ 376.767,71 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e sete reais e setenta e um centavos)**, para atender a SR/PF/RR, Base FICCO, Aeroporto, DPF/PAC e Posto Avançado em Bonfim, detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	30	2771	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	34	2771	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00
3	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	74	2771	UNIDADE	R\$ 374,00	R\$ 27.676,00
4	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 23.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	226	2771	UNIDADE	R\$ 421,92	R\$ 95.353,92
5	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	50	2771	UNIDADE	R\$ 482,63	R\$ 24.131,50
6	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Central, inverter, 240.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	4	2771	UNIDADE	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
7	Serviço de manutenção preventiva de cortinas de ar. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	12	2771	UNIDADE	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00

8	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	8	2771	UNIDADE	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
9	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	9	2771	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
10	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	19	2771	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 4.275,00
11	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 23.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	56	2771	UNIDADE	R\$ 269,23	R\$ 15.076,88
12	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 32.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	13	2771	UNIDADE	R\$ 338,00	R\$ 4.394,00
13	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 240.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	1	2771	UNIDADE	R\$ 1.349,50	R\$ 1.349,50
14	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de cortinas de ar. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	3	2771	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 594,00
15	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de garrafão tipo coluna. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	10	3506	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
16	Serviço de manutenção corretiva de geladeiras, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	7	3506	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
17	Serviço de manutenção corretiva de frigobar, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	6	3506	UNIDADE	R\$ 160,22	R\$ 961,32
18	Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	7	2020	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
19	Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	30	2020	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
20	Serviço de instalação de central de ar acima de 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	1	2020	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
21	Serviço de desinstalação/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Boa Vista - RR.	43	2020	UNIDADE	R\$ 401,48	R\$ 17.263,64
22	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	20	2771	UNIDADE	R\$ 346,49	R\$ 6.929,80
23	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	10	2771	UNIDADE	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
24	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	5	2771	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
25	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	3	2771	UNIDADE	R\$ 391,02	R\$ 1.173,06
26	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de garrafão tipo coluna. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	1	3506	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
27	Serviço de manutenção corretiva de geladeiras, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	1	3506	UNIDADE	R\$ 386,50	R\$ 386,50
28	Serviço de instalação de central de ar de 9.000 a 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	2	2020	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
29	Serviço de instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	1	2020	UNIDADE	R\$ 780,00	R\$ 780,00
30	Serviço de desinstalação/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Bonfim - RR.	3	2020	UNIDADE	R\$ 235,00	R\$ 705,00
31	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	18	2771	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
32	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	26	2771	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 12.480,00
33	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	24	2771	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
34	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 48.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	6	2771	UNIDADE	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
35	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 9.000 até 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	5	2771	UNIDADE	R\$ 412,64	R\$ 2.063,20
36	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 18.000 até 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	7	2771	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
37	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 27.000 até 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	6	2771	UNIDADE	R\$ 538,00	R\$ 3.228,00
38	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 48.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	2	2771	UNIDADE	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
39	Serviço de manutenção corretiva de bebedouro de garrafão tipo coluna. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	2	3506	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 700,00
40	Serviço de manutenção corretiva de geladeiras, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	3	3506	UNIDADE	R\$ 400,85	R\$ 1.202,55
41	Serviço de instalação de central de ar de 9.000 a 12.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	2	2020	UNIDADE	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
42	Serviço de instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	3	2020	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
43	Serviço de instalação de central de ar de 27.000 a 36.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	3	2020	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
44	Serviço de instalação de central de ar de 48.000 Btus. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	1	2020	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

45	Serviço de desinstalação/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split, capacidades variadas. Serviço a ser realizado na cidade de Pacaraima - RR.	8	2020	UNIDADE	R\$ 401,48	R\$ 3.211,84
46	Fornecimento de peças para atender os serviços de manutenção corretiva.	1	16936	UNIDADE	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
	TOTAL					R\$ 376.767,71

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento. Os itens serão agrupados em um único Grupo, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de manutenção de equipamentos de climatização/refrigeração. Além disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-iam em um número menor de quantitativos fornecidos.

9.2. O Agrupamento dos itens baseia-se também no preceito da busca pela Administração de alcançar o melhor resultado possível na prestação dos serviços, eficiência e eficácia, pois a prestação de serviços cumulada com a entrega de peças e eventuais instalações/desinstalações necessárias, quando assim ocorrer, estará sob a responsabilidade de um único prestador de serviço e não distintos, o que poderia proporcionar dificuldades quanto a cobrança de garantia, aumentando os riscos para a contratante.

9.3. E ainda, todas as atividades/serviços a serem executados estão intrinsecamente relacionadas. O parcelamento do objeto, ou seja, a execução dos serviços por mais de uma empresa por microrregião acarretaria elevado custo de administração. Certamente o parcelamento do objeto demandaria esforços gerenciais adicionais no controle e coordenação de 2 ou mais contratos, o que poderia comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados esperados pela SR/PF/RR, causando assim prejuízo ao erário.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação do presente estudo visa seguir os conceitos que o Planejamento Estratégico da Polícia Federal transmite em relação ao planejamento de suas Unidades, devendo ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da Polícia Federal primordial para garantir sua governança e, consequentemente, a execução eficiente de suas atribuições finalísticas.

11.2. Esta contratação está alinhado com plano estratégico da Polícia Federal na otimização do emprego dos bens e recursos materiais, conferindo efetividade no emprego dos recursos.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. O serviço visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meios e finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

12.2. Com esta contratação, a Administração pretende aumentar a vida útil dos aparelhos de ares-condicionados, mantê-los em pleno funcionamento, o que proporcionará o melhor aproveitamento desses equipamentos de modo a garantir a climatização adequada nos ambientes administrativos, laboratórios e setores policiais. Portanto, os resultados esperados pela contratação dos serviços objeto deste estudo é a melhoria do bem estar do público interno e externo que frequenta as dependências da PF, oferecendo condições para um melhor desempenho de suas atividades laborais. A equipe responsável pelo planejamento da contratação espera contratar empresas idôneas, do ramo de atividade do objeto e com capacidade técnica para executar os serviços, a fim de atender plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há nenhuma necessidade de adequação do ambiente da organização SR/PF/RR. Além do mais, o recebimento desses serviços será atestado por servidor técnico designado que possua conhecimentos necessários para fiscalização e/ou gestão contratual do serviço.

13.2. Os locais destinados à instalação dos aparelhos de ares-condicionados já possuem instalação elétrica e espaço para passagem do dreno. Quanto à manutenção, não serão realizadas alterações nas instalações elétricas, hidráulicas e alvenárias, pois esses equipamentos já se encontram instalados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;

14.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

14.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

14.4. Ainda, destaca-se a outros critérios ambientais definidos no item 4 deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites máximos estabelecidos, os riscos envolvidos são administráveis e a **área requisitante** priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. RESPONSÁVEIS

RENATO RIBEIRO DE CARVALHO

Agente de Polícia Federal
GTED/SR/PF/RR

IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO

Agente Administrativo
GTED/SR/PF/RR

MARCELO BITENCOURT LEITE

Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a), em 09/08/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO BITENCOURT LEITE, Agente de Polícia Federal, em 09/08/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36135005&crc=F81D817E.
Código verificador: 36135005 e Código CRC: F81D817E.